



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 26 de abril 2018.

Parecer Técnico Legislativo nº 12/2018

Solicitante: Valdemir Frederico

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi.

Assunto: Projeto de Lei Complementar 3/2018 – Institui Regime de Previdência Complementar – Servidores Públicos.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer Técnico Legislativo sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que “INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1090/2018, em 24 de abril de 2018.

Despachado para parecer em 24 de abril de 2018. Recebido para parecer em 25 de abril de 2018.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 03/18, que “INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo Municipal, encontra-se em consonância com a perfeita Técnica Legislativa, (Art., §§, incisos, alíneas, etc..) portanto neste aspecto apto para sua tramitação e deliberação em plenário.

Fundamentação

Quanto ao objetivo inserido na proposição entendo ser de extrema relevância, notadamente em relação aos servidores públicos municipais, neste sentido entendo ser prudente uma análise mais profunda quanto ao alcance da proposta inserida na referida propositura.

Ao meu pensar, contribuiria enormemente para um melhor entendimento e esclarecimentos de possíveis dúvidas, a convocação do Superintendente da Autarquia Birigüiprev, como também representante do Executivo Municipal e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, face como dito acima, a relevância do tema em questão.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Conclusão

Feitas essas considerações, submetemos o Parecer à alta consideração de Vossa Excelência, e, aos membros das Comissões Permanentes, para as providências que entenderem cabíveis na proposta inserida no Projeto de Lei Complementar nº 03/18 que “INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

É o Parecer, smj.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 26 de abril de 2.018.

CELSON MANTOVANI DA SILVA,

TÉCNICO LEGISLATIVO.